



Câmara Municipal de Tanguá

Poder Legislativo
Estado do Rio de Janeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo 027/2026

1. DO OBJETO:

Constitui objeto a *contratação de instituição financeira para a prestação de serviços bancários*, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tanguá.

DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

O objeto se caracteriza como de **natureza contínua** e indispensável da utilização do objeto contratado (serviços bancários) como condição de efetividade do cumprimento de sua missão institucional, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União:

Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. O que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica, manutenção de elevadores, manutenção de veículos etc. Em processo próprio, deve a Administração definir e justificar quais outros serviços contínuos necessita para desenvolver as atividades que lhe são peculiares.¹

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

A unidade de fornecimento será considerada como mês, para fins meramente demonstrativos e de controle da vigência contratual. O prazo da contratação será de até 60(sessenta) meses, conforme previsto neste Termo de Referência. O valor estimado mensal foi calculado com base na média da despesa do exercício anterior, acrescido de 30%(trinta por cento).

O quantitativo de despesa será controlado pelo valor total da contratação, observando-se as condições apresentadas pela instituição financeira contratada e aceitas pela Administração. Dessa forma, a indicação da unidade "mês" não se refere a medições parciais de consumo nem o valor que será pago mensalmente, mas apenas à representação temporal da vigência do contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS ESTIMADOS	
				UNITÁRIO	TOTAL



Câmara Municipal de Tanguá

Poder Legislativo

Estado do Rio de Janeiro

01	Prestação de Serviços bancários com pacote de tarifas:Cesta de serviços bancários, abertura e manutenção de contas correntes institucionais, abertura de contas salários para 46 (quarenta e seis) servidores ativos e inativos, emissão de folhas de cheques quando necessário, realização de transferências e pagamentos eletrônicos, cobrança e demais tarifas incidentes.	Mês	60	R\$ 308,41	R\$ 18.504,60
----	---	-----	----	------------	---------------

3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços bancários pela Câmara Municipal de Tanguá é medida necessária para assegurar a adequada gestão financeira e orçamentária da instituição. Trata-se de serviço essencial, visto que contempla: abertura e manutenção de contas correntes institucionais, abertura de contas salários para servidores ativos e inativos, emissão de folhas de cheques, além da utilização de transferências eletrônicas e demais tarifas incidentes.

A inexistência de contrato formal para prestação de tais serviços comprometeria o cumprimento das obrigações legais e administrativas da Câmara, podendo ocasionar atraso no pagamento de salários e fornecedores, dificuldade na movimentação de recursos públicos e prejuízos à transparência e ao controle externo.

A contratação garante maior segurança e agilidade nas transações financeiras, possibilitando a centralização das operações em instituição devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil. Ademais, a seleção de instituição bancária que ofereça menores tarifas e melhores condições contratuais contribui para a economicidade e eficiência da Administração Pública, em observância ao princípio da boa gestão dos recursos públicos previsto no art.37 da Constituição Federal.

Portanto, a presente contratação justifica-se pela sua essencialidade, pela necessidade de continuidade dos serviços administrativos e pela busca de melhores condições técnicas e econômicas para o Poder Legislativo Municipal, assegurando o interesse público e a eficiência na aplicação dos recursos financeiros.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art.6º,XXII, alínea b da lei n.º14.133/2021)

A Câmara Municipal de Tanguá necessita contratar instituição financeira para a prestação de serviços bancários, a fim de garantir a adequada execução de suas atividades administrativas e financeiras.

A contratação contínua justifica-se pela essencialidade dos serviços bancários para o funcionamento da Administração Pública, visto que deles dependem:

- a abertura e manutenção de contas correntes institucionais;
- A abertura e manutenção de contas salários para servidores ativos e inativos;
- A emissão de folhas de cheques;
- A realização de transferências eletrônicas, pagamentos e demais operações bancárias indispensáveis ao cumprimento das obrigações legais.
- Parametros para pagamento de salários;



Câmara Municipal de Tanguá

Poder Legislativo

Estado do Rio de Janeiro

- Pagamentos à fornecedores;
- Disponibilização de Empréstimos consignados à servidores.

A ausência desses serviços comprometeria a gestão orçamentária e financeirada Câmara, podendo gerar atrasos no pagamento da folha de servidores e fornecedores, dificuldades na movimentação de recursos e prejuízos à transparência e ao controle interno e externo.

Portanto, a necessidade da contratação decorre da obrigatoriedade da Administração em assegurar a regularidade de suas operações financeiras, observando os princípios constitucionais da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art.6º,XXIII,alínea c da lein.º14.133/2021)

A solução proposta consiste na contratação de instituição financeira, devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, que disponha de estrutura técnica, operacional e de atendimento para realizar, de forma contínua e segura, a gestão das operações bancárias da Câmara Municipal.

Essa solução abrange a centralização de todas as transações financeiras da Administração em um único agente, possibilitando:

- Abertura e manutenção de contas correntes para a movimentação de recursos da Câmara;
- Abertura e manutenção de contas salários para servidores ativos e inativos, sem tarifas de manutenção;
- Fornecimento de folhas de cheques, quando necessário;
- Disponibilização de serviços de transferências eletrônicas(TED,DOC,PIX), pagamentos, emissão de boletos e consultas online;
- Acesso a relatórios gerenciais e extratos para fins de transparência e controle contábil;
- Disponibilização de canais de atendimento presencial e eletrônico(internet banking e aplicativo móvel).

A adoção dessa solução garante maior eficiência administrativa, segurança nas operações financeira redução de custos por meio da escolha de instituição que ofereça tarifas mais vantajosas e atendimento adequado às necessidades da Câmara Municipal de Tanguá.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento das tarifas e serviços bancários será realizado conforme utilização, respeitando as condições apresentadas pela instituição contratada e aceitas pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

As tarifas deverão observar limites praticados no mercado e regulamentação do Banco Central do Brasil.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº.14.133/2021.

5. DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



Câmara Municipal de Tanguá

Poder Legislativo
Estado do Rio de Janeiro

A instituição contratada deverá disponibilizar, no prazo máximo de **10(dez) dias úteis** a contar da assinatura do contrato, todas as condições necessárias para a abertura e funcionamento das contas correntes institucionais e das contas salários para os servidores da Câmara Municipal de Tanguá;

As folhas de cheques deverão ser entregues, mediante solicitação do Setor de Tesouraria, em até **5 (cinco) dias úteis**, em quantidade suficiente para atender à demanda administrativa;

O acesso às plataformas digitais (internet banking e aplicativo móvel) deverá ser disponibilizado de imediato, com login e senha exclusivos e seguros para uso da Câmara Municipal;

Relatórios de movimentação bancária, extratos e demais informações solicitadas deverão ser entregues em formato físico ou eletrônico no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após a requisição formal da Tesouraria/Administração;

O não cumprimento dos prazos ou a indisponibilidade dos serviços, salvo em casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

6. DO PRAZO

6.1. O contrato terá vigência inicial de **60 (sessenta) meses**, podendo ser prorrogado por igual períodos, observado o interesse da Administração e o art. 107 da lei nº 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

-Compete à **CONTRATANTE** designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste objeto, podendo ainda contratar terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

-A **CONTRATANTE** deverá executar fielmente o descrito neste termo de referência de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objetocontratado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A **CONTRATADA** obriga-se a disponibilizar canais de atendimento (presencial, telefônico e eletrônico), atender prontamente às solicitações da Administração quanto à abertura de contas e emissão de cheques, garantir a segurança das operações e informações financeiras, cumprir integralmente as normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil e pela lei nº 14.133/2021.

- A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução deste objeto, as mesmas condições de habilitações e qualificação apresentadas durante o certame.

- A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

- A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

- A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos nesta



Câmara Municipal de Tanguá

Poder Legislativo
Estado do Rio de Janeiro

Cláusula, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste termo.

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será exercida pelo Fiscal de Contrato e acompanhado pela Tesouraria da Câmara, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência à Administração;

Durante toda a execução do objeto, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10. DA HABILITAÇÃO

A contratação está fundamentada nos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/2021; Justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art.75, II da Lei 14.133/2021.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal — SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil



Câmara Municipal de Tanguá

Poder Legislativo

Estado do Rio de Janeiro

das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n-º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n-º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n-º 5.452, de 1-º de maio de 1943;

11. DAS SANÇÕES

Em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as sanções elencadas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00%(um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.



Câmara Municipal de Tanguá

Poder Legislativo

Estado do Rio de Janeiro

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A aquisição será atendida pela seguinte dotação:

P.T.: 01.031.0001.2.002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES
ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA

E.D.: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA
JURIDICA

FICHA: 16

FONTE:15000000.

13. REAJUSTE DE VALORES

As tarifas bancárias incidentes poderão ser reajustadas anualmente, de acordo com a regulamentação vigente do Banco Central do Brasil, mediante comprovação e comunicação formal à Administração.

Tanguá -RJ, 20 de Março de 2026.

Elaborado por:

Bruna dos Santos Cunha Padilha

Diretora Geral da Câmara

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas acima, autorizo a prosseguimento pertinente e respectivas despesas em conformidade com a Lei.

Sergio de Aguiar Gonçalves
Presidente da Câmara